

# EVOLUÇÃO DO MODELO DE POLICIAMENTO TRADICIONAL À CONCEPÇÃO DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

EVOLUTION OF THE TRADITIONAL POLICE MODEL TO THE CONCEPTION OF  
COMMUNITY POLICY

SILVA, Diego Soares<sup>1</sup>  
SILVA, Dogivan José da<sup>2</sup>

## RESUMO

As instituições de segurança pública são resultado de uma longa evolução político-social. Sem a pretensão de defender ou condenar a implementação das polícias comunitárias, a presente pesquisa tem por objetivo principal consignar, de forma sucinta, a evolução das instituições policiais desde sua criação até a atual tentativa de implantação de um modelo voltado a filosofia de polícia comunitária. Trata-se de uma pesquisa descritiva de abordagem qualitativa, que utilizou a revisão bibliográfica como fonte de coleta de dados. Ao final, constatou-se que existe uma tentativa de substituição do modelo de policiamento tradicional por uma concepção de policiamento comunitário, baseado na maior integração entre a polícia e a comunidade.

**Palavras-chave:** Polícia Tradicional. Polícia Comunitária. Polícia Militar.

## ABSTRACT

Public security institutions are the result of a long political-social evolution. Without the pretension of defending or condemning the implementation of community policing, the main objective of this research is to record, in a succinct way, the evolution of police institutions from its creation to the current attempt to implement a model focused on community policing philosophy. This is a descriptive research with a qualitative approach, which used the bibliographic review as a source of data collection. In the end, it was verified that there is an attempt to replace the traditional policing model with a conception of community policing, based on the greater integration between the police and the community.

**Keywords:** Traditional Police. Community Policing. Military Police.

---

<sup>1</sup> Aluno de Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás - CAPM [diegosegurancajti@gmail.com](mailto:diegosegurancajti@gmail.com); Jataí – GO, maio de 2018.

<sup>2</sup> Professor orientador: Especialista do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - [dogivan.silva@gmail.com](mailto:dogivan.silva@gmail.com), Luziânia – Go, maio de 2018.

## 1 INTRODUÇÃO

As diretrizes da Polícia Nacional estão pautadas no Artigo 144 da Constituição Federal do Brasil e dentre outras atribuições, é função da polícia servir como caminho para cidadania, garantir o respeito aos princípios fundamentais e ser o elo entre a vida social e os objetivos fundamentais da Carta Magna, quais sejam, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, sendo esses conceitos diretamente ligados à liberdade e direitos das pessoas, desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais e o respeito à dignidade da pessoa humana, onde abrangem tratados e convenções que objetivam o bem estar da figura humana.

A força policial brasileira é resultado de uma evolução político-social, que acompanhou a história do Brasil desde o período Imperial. Várias foram as fases em que a polícia esteve presente na história nacional e, assim como o país, ela se desenvolveu, até chegar na conjuntura e estruturação atual. O modelo metodológico da presente pesquisa busca descrever de forma sucinta a evolução político-social das instituições policiais acompanhando e se adequando a realidade histórica do Brasil desde o período Imperial até os dias atuais, onde houveram mudanças sociais com a implementação de pactos, tratados e demais normas que visam assegurar o bem estar social e ao mesmo tempo em que houveram relevantes mudanças nos padrões tecnológicos da sociedade.

É nesse contexto que se assenta o objetivo principal deste artigo, abordando de forma clara como ocorreu a evolução das instituições policiais desde sua criação até a atual tentativa de implantação de um modelo voltado a filosofia de polícia comunitária, tendo em vista que dentre as finalidades desse modelo temos a atuação da sociedade como parceira contribuindo para solução dos problemas internos promovendo a participação ativa das pessoas, além de ações sociais de conscientização da responsabilidade do tema segurança pública.

Importante observar que esse artigo buscou tratar de forma imparcial a construção das polícias existentes, abordando seu contexto histórico desde a criação das instituições policiais até a implantação do modelo atual de polícia de proximidade.

Tendo em vista tratar-se de um artigo de revisão bibliográfica, a fonte de dados utilizada foi a pesquisa bibliográfica de padrão descritivo de abordagem qualitativa, elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de

livros, artigos de periódicos e materiais disponibilizados na Internet (GIL, 2010, p. 29).

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA POLÍCIA NACIONAL

Conforme encontra-se disposto no Artigo 144 da Constituição Federal do Brasil que trata das forças de segurança pública, a polícia tem como função a preservação e manutenção da ordem pública, por meio do controle social sendo essa atribuição uma autorização para atuar contra infrações que possam perturbar a ordem pública e colocar em risco a segurança das pessoas. Essa instituição é um órgão governamental permanente existente em todos os países politicamente organizados, tendo legitimidade para atuar através de seus agentes do qual possuem o dever de agir quando constatarem na iminência ou que já se consumou algum crime procurando através da sua autoridade investida de agente de polícia restabelecer a ordem.

Dessa maneira, pode-se dizer que a Polícia é a organização administrativa que tem a legítima atribuição de impor limites à liberdade, seja ela coletiva ou individual, na exata medida à proteção e manutenção da ordem pública, atuando na investigação de crimes financeiros contra a União, apurando infrações de cunho político dos quais a lei determine, protegendo as fronteiras do país, exercendo atividade de polícia marítima, combatendo o tráfico de animais silvestre e o de drogas dentre outras atribuições descritas na Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

(BRASIL. Constituição, 1988).

“Contudo, como qualquer instituição social, para chegar até aqui, a polícia, dentro de suas atribuições, é o reflexo de uma evolução histórica” (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 3). No sentido de estudar as forças de segurança e suas atribuições à sua atual conjuntura, o seu desenvolvimento teve por base o comportamento social e político do homem e a construção da sociedade.

O surgimento da instituição policial que se criou no Brasil, segundo documentação do Museu Nacional do Rio de Janeiro, em que data de 1530, época em que Martin Afonso de Souza foi enviado ao Brasil. Porém, quanto à data precisa de início da atividade policial brasileira, há uma discussão teórica sobre seu marco regulatório, uma corrente de pesquisadores do tema acredita que a polícia brasileira nasceu com a primeira guarda militar em solo brasileiro, a qual acompanhava o 1º Governador Geral da Colônia – Martin Afonso de Sousa – início do século XVI (FAORO, 1997).

No entanto, outros pesquisadores preponderam que aquela guarda militar não poderia ser avaliada como polícia, simplesmente porque não entendiam os princípios básicos intrínsecos à atividade policial: policiamento, gerar segurança à coletividade e atender o interesse da população da época. Dessa maneira, de acordo com esses estudiosos, o marco para o início da atividade policial no Brasil foi a vinda da família real, em 1808, que permitiu a reprodução das instituições burocráticas portuguesas em solo brasileiro, mesmo que para o interesse da elite portuguesa, despontando fortes características de atividade policial quando se tratava de preservação e proteção do bem público e privado assim como preceitua Holloway pesquisador e estudioso desse fenômeno. (HOLLOWAY, 1997).

Como consequência da chegada da família Imperial no Brasil, foi criada em 1808 a Intendência-Geral de Polícia da Corte, que reproduzia o modelo vigente em Lisboa implantado em 1760, dos quais tinham como atribuições: controle, distribuição e abastecimento sobre produtos e serviços da Capital bem como a conservação da ordem pública exercendo papel de chefe de polícia. Além disso, era responsável pelas investigações de crimes, captura de criminosos, incluindo escravos que tentavam escapar dos seus senhores. O chefe de polícia possuía poderes amplos: prender, julgar e punir pessoas acusadas de delitos menores. (COSTA 2004, apud SOUSA; MORAIS, 2011, p. 4).

“Desse modo, a Intendência-Geral de Polícia da Corte, deu origem a uma importante instituição policial que se conhece hoje: Polícia Civil ou Judiciária, prevista na Constituição em seu Artigo 144, § 4º” (FAORO, 1997, apud SOUSA; MORAIS, 2011, p. 4). Esse órgão foi criado em 22 de junho de 1808 tendo como principais atribuições à execução das leis expressas em Decreto vigente na época, fiscalização de teatros, expedição de passaportes, matrícula de veículos e embarcações tendo como atividade fim o controle de atividades administrativas.

No período Imperial também foi criada a Guarda Real de Polícia, que deu origem a outra instituição atual: Polícia Militar, prevista na Constituição Artigo 144, § 5º. Assim como a Polícia Militar, a guarda Real de Polícia era organizada, tinha como função manter a ordem e era diretamente subordinada ao Intendente-Geral (HOLLOWAY, 1997, apud SOUSA; MORAIS, 2011, p. 5).

A Guarda Real foi extinta no mesmo século e seus oficiais redistribuídos para outras unidades militares e, em substituição surgiu o Corpo de Guardas Municipais Permanente, que posteriormente recebeu o nome de Polícia Militar (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 5).

A Primeira República, período que se estende entre 1889 e 1930, trouxe mudanças significativas no trabalho policial. A abolição da escravatura, a instauração do federalismo e o forte crescimento urbano exigiram modificações nas táticas da polícia onde novos mecanismos de controle social precisaram ser desenvolvidos adequando a realidade da época. Dessa maneira, o Código Penal foi reformado em 1890. O Código passou a dar ênfase às práticas comuns, tratando-as como perigosas, por exemplo, vadiagem, embriaguez, prostituição e inclusive capoeira. A ideia era manter a ordem dos grupos ditos como perigosos, considerando suas práticas como crime. (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 5-6).

A Primeira República chegou ao fim com o golpe de 1930. Getúlio Vargas surge como uma nova ordem política baseada em um Estado forte que conduziria a sociedade em novos caminhos. O Governo Vargas foi marcado pelo autoritarismo (COSTA, 2004, apud SOUSA; MORAIS, 2011, p. 6), a polícia assume, então, papel fundamental na construção e consolidação desse regime autoritário pois suas atribuições estavam ligadas diretamente a atividades repressivas de oposição ou desordem. Para tanto, suas atividades foram expandidas, tendo como função o controle dos grupos políticos que eram considerados inimigos do Estado (comunistas, judeus, entre outros) (CARVALHO, 2007, apud SOUSA; MORAIS, 2011, p. 6).

O corpo policial sofreu muitas modificações para se adequar as novas configurações constitucionais variando desde técnicas de enfrentamento até atuação frente a acontecimentos simples. Foram feitas várias modificações nos quadros da Polícia Civil de vários Estados. Delegados e oficiais foram exonerados e substituídos por pessoas de confiança do governo. Em 1934, foi implementada uma ampla reforma da estrutura policial com o Decreto nº 24.531, de 02 de junho de 1934, que envolvia, entre outras alterações, a ampliação do poder do Chefe de Polícia e expansão da estrutura policial. (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 7).

De acordo com Faoro (1997):

A repressão política empreendida por Vargas apoiava-se no tripé: polícia política, legislação penal sobre crimes políticos e Tribunal de Segurança Nacional. O controle desse aparato repressivo estava diretamente subordinado ao Presidente da República. No âmbito nacional, a vigilância política era centralizada no Distrito Federal, cuja Polícia Civil coordenava as ações policiais dos demais estados (FAORO, 1997 apud SOUSA; MORAIS, 2011, p. 7).

Ademais, o Exército fornecia os equipamentos à polícia, além de complementar as formações de oficiais. Foi a partir desse período que começaram as limitações aos armamentos das PMs, tendo em vista que só podiam utilizar as armas e os treinamentos aprovados pelo Exército brasileiro ficando esse com a responsabilidade e controle sobre os materiais fornecidos criando com isso uma defasagem de recursos que atinge as Polícias Militares até a atualidade. (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 7).

Com o golpe militar em 1964, foi estabelecido um regime burocrático-autoritário que se estendeu até 1985. Nesse período o poder das forças armadas foi ampliado em detrimento da participação política. Na Era Vargas, utilizou-se todo

aparato policial para contenção da oposição política, incluindo repressão, tortura e prisões. No Regime Militar, além das Polícias, as Forças Armadas também praticaram a repressão política, bem como detiveram o domínio da coerção político-ideológico. (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 7).

Novamente, o aparato policial foi reorganizado, tendo sua força ampliada e subordinando-o às Forças Armadas, em especial o Exército. As Polícias Militares eram reserva e auxiliares do Exército, sob força da Constituição de 1967. Nesse período as Guardas Civas foram extintas e substituídas pelas Polícias Militares, tornando-as únicas forças policiais responsáveis pelo patrulhamento das cidades, sempre com a supervisão do Exército. (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 7 - 8).

Em 1967 foi instituída a Inspetoria-Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército (IGPM) - Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967, e Decreto-lei nº 667, de 2 de junho de 1969 - proposta a supervisionar e controlar as Polícias Militares estaduais. Sua função era estabelecer normas que regularizassem a organização policial (treinamento, currículos, armamentos, promoções dos policiais militares) entre outras atribuições (CARVALHO, 2007, apud, SOUSA; MORAIS, 2011, p. 8).

No mesmo ano, foi decretada a Lei de Segurança Nacional (LSN), que dispunha em detalhes os crimes contra a Segurança Nacional. O que causou resultados devastadores à liberdade individual no Brasil. Era função da Justiça Militar julgar os crimes previstos na referida Lei, dando um caráter legal ao sistema repressivo até então disposto. (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 8).

Em 1987, após o fim da Ditadura Militar, foi instaurada a Assembleia Nacional Constituinte, que culminou com a Constituição Federal do Brasil em 1988. Trazendo inúmeras inovações em vários aspectos.

No que tange a Segurança Pública, existe uma tentativa legal de mudança do paradigma reativo para uma ação policial preventiva, além de inserir a participação de todos na resolução dos problemas de violência e criminalidade, conforme Artigo 144 da Constituição (BRASIL. Constituição, 1988).

Nesse sentido, a partir de 1988, os objetivos fundamentais da Carta Magna passaram a ser a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o respeito à dignidade da pessoa humana. Nesse novo modelo, a Segurança Pública é o caminho para a cidadania e a forma de garantia dos princípios fundamentais do ordenamento jurídico. (SOUSA; MORAIS, 2011, p. 9).

Indispensável à vida em sociedade e atribuição precípua do Estado segundo a Constituição Federal de 1988 a segurança pública deve ser exercida para incolumidade de patrimônio e pessoas, assegurando o respeito aos direitos fundamentais elencados no artigo 5º da CF. Nesse sentido a extensa, porém importante, lição de José Afonso da Silva, ao discorrer sobre o conceito de segurança pública (2014, p. 790/791):

Mas a segurança pública não é só repressão e não é problema apenas de polícia, pois a Constituição, ao estabelecer que a segurança é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos (art. 144), acolheu a concepção do I Ciclo de Estudos sobre Segurança, segundo a qual é preciso que a questão da segurança seja discutida e assumida como tarefa e responsabilidade permanente de todos, Estado e população. Daí decorre também a aceitação de outras teses daquele certame, tal como a de que se faz necessária urna nova concepção de ordem pública, em que a colaboração e a integração comunitária sejam os novos e importantes referenciais" e a de que, dada "a amplitude da missão de manutenção da ordem pública, o combate à criminalidade deve ser inserido no contexto mais abrangente e importante da proteção da população", o que requer a adoção de outro princípio ali firmado de acordo com o qual é preciso adequar a polícia às condições e exigências de uma sociedade democrática, aperfeiçoando a formação profissional e orientando-a para a obediência aos preceitos legais de respeito aos direitos do cidadão, independentemente de sua condição social" (SILVA, 2014, p. 791).

Nesse contexto, na tentativa de aproximar a polícia dos cidadãos, por volta da década de 80 surge no Brasil o policiamento comunitário onde Bayley e Skolnick tratam da necessidade da divisão dos assuntos de segurança relacionados com a polícia e a comunidade sendo a "premissa central" do policiamento comunitário. A população deve atuar exercendo um papel mais ativo e coordenado para que se obtenha a segurança necessária. A polícia não consegue de forma isolada lidar com a responsabilidade nem tão pouco o próprio sistema de justiça criminal pode fazer isso. Numa expressão bastante adequada, o público deve ser visto como "co-produtor" da segurança e da ordem, atuando significativamente em apoio a polícia. Desse modo, o policiamento comunitário traz uma nova junção de parcerias entre a sociedade e a polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e a manutenção da lei e da ordem. Como visto, embora dever do Estado, a segurança pública é direito e responsabilidade de todos e não apenas daquele, mas sim de todos seus envolvidos assim como preceitua Genivaldo Neves (2008):

A segurança pública consiste numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outrem, salvo nos limites de gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de

seus legítimos interesses. Na sua dinâmica, é uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas. (NEVES, 2008, p. 16).

Sobre o policiamento comunitário Egon Bittner (2003, p. 282) explica que o compromisso com os princípios do policiamento comunitário significa agir com a suposição de que a polícia constitui uma organização de prestação de serviço dedicada a manter a paz, à defesa dos direitos das pessoas, e ao policiamento. Trojanowicz e Bucqueroux (1994, p. 4) definem o policiamento comunitário como:

Uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (TROJANOWICZ E BUCQUEROUXE 1994, p. 4).

Considerando a importância do trabalho conjunto entre a polícia e a comunidade, existe no Brasil o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, oferecido pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública “que busca contribuir com o processo de formação e aperfeiçoamento dos operadores de segurança pública por meio da filosofia de Polícia Comunitária” (BRASIL, 2013, p. 7).

Segundo o livro “Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária”, fruto da segunda edição do curso, as principais diferenças entre o modelo de polícia tradicional e a polícia comunitária são os seguintes (BRASIL, 2007. p. 460-462):

**Quadro 1:** Diferentes tipos de Policiamentos- Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná

<b>POLÍCIA TRADICIONAL</b>	<b>POLÍCIA COMUNITÁRIA</b>
A polícia é uma agência governamental responsável, principalmente, pelo cumprimento da lei	A polícia é o público e público é a polícia: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos;
Na relação entre polícia e as demais instituições de serviço público, as prioridades são muitas vezes conflitantes;	Na relação com as demais instituições de serviço público, a polícia é apenas uma das instituições governamentais responsáveis pela qualidade de vida da comunidade;
O papel da polícia é preocupar-se com a resolução do crime;	O papel da polícia é dar um enfoque mais amplo visando a resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção
As prioridades são por exemplo roubo a banco, homicídios e todos aqueles	A eficácia da política é medida pela ausência de crime e de desordem;

envolvendo violências;	
A polícia se ocupa mais com os incidentes;	As prioridades são quaisquer problemas que estejam afligindo a comunidade;
O que determina a eficiência da polícia é o tempo de resposta;	A polícia se ocupa mais com os problemas e as preocupações dos cidadãos
O profissionalismo policial se caracteriza pelas respostas rápidas aos crimes sérios;	O que determina a eficácia da polícia é o apoio e a cooperação do público;
A função do comando é prover os regulamentos e as determinações que devam ser cumpridas pelos policiais;	O profissionalismo policial se caracteriza pelo estreito relacionamento com a comunidade
As informações mais importantes são aquelas relacionadas a certos crimes em particular;	A função do comando é inculcar valores institucionais;
O policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, que representa, no Máximo 2% da população residente ali onde “todos são inimigos, marginais ou paisano folgado, até prova um contrário”;	As informações mais importantes são aquelas relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
O policial é do serviço;	O policial trabalha voltado para os 98% da população de sua área, que são pessoas de bem e trabalhadoras;
Emprego da força como técnica de resolução de problemas;	O policial emprega a energia e eficiência, dentro da lei, na solução dos problemas com a marginalidade, que no Máximo chega a 2% dos moradores de sua localidade de trabalho;
Presta contas somente ao seu superior;	Os 98% da comunidade devem ser tratados como cidadãos e clientes da organização policial;
As patrulhas são distribuídas conforme o pico de ocorrência.	O policial presta contas de seu trabalho ao superior e à comunidade;

Fonte: (ESTADO DO PARANÁ, 2007).

Inobstante o reconhecimento de sua importância, são vários os obstáculos existentes na implementação do policiamento comunitário, entre eles Egon Bittner (2003, p. 274) cita aquele que talvez seja o principal, o fato dos programas de policiamento comunitário terem de ser “desenvolvidos a partir de orçamentos já calculados, enfrentando as reivindicações de outros programas voltados para suprir obrigações já estabelecidas há longo tempo”.

Assim, considerando que a presente pesquisa tem por objetivo expor as características de determinado fenômeno (VERGARA, 2000, p. 47), descrevendo a evolução político-social das instituições policiais, trata-se de uma pesquisa descritiva quanto aos objetivos.

Os dados colhidos na presente pesquisa bibliográfica foram utilizados para descrever a evolução político-social das instituições policiais através de uma abordagem qualitativa, já que “abordar um problema qualitativamente pode ser uma forma adequada de conhecer a natureza de um fenômeno social” (RAUPP; BEUREN; 2003, p. 92).

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como vimos, a evolução político-social das instituições policiais que acompanham a história do Brasil desde o período Imperial até os dias atuais passaram por diversas mudanças, a polícia civil tem origem na antiga Intendência-Geral de Polícia da Corte, enquanto que a polícia militar tem sua origem na Guarda Real de Polícia. Ambas as instituições passaram por grandes transformações no decorrer da história, mudanças influenciadas pelo período histórico, dentre os quais se destacam o início da Primeira República, o fim desta com o golpe de 1930 e a instauração da nova ordem constitucional em 1988.

Instaurada a nova ordem constitucional de 1988, a segurança pública foi objeto de transformações legais, na tentativa de substituir o paradigma tradicional reativo trazendo os fatos para uma ação policial preventiva e participativa que se adequa aos moldes sociais e que faz referência à uma prestação de serviço de qualidade sendo-lhe atribuídas funções de preservação da ordem pública dando proteção ao patrimônio público e privado bem como a incolumidade das pessoas reforçando a ideia de Egon Bittner sobre policiamento dedicado a manter a paz.

Dentro dessa nova perspectiva e considerando o contexto contemporâneo, surgiu o policiamento comunitário, com várias ações voltadas para a implementação de um novo modelo de polícia, inclusive com a criação do Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, oferecido pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O novo modelo de policiamento visa aproximar a sociedade da polícia e tratar os problemas de forma cooperativa onde a junção entre polícia e sociedade

combatam a criminalidade garantindo a aplicação da lei conforme descreveram Bayley e Skolnick (1994).

É importante dizer que atualmente a sociedade espera que essa nova polícia atue dentro da legalidade com uso da força estritamente necessária evitando abusos, outro ponto que podemos observar é o preparo policial por meio de técnicas de treinamentos fazem parte das expectativas que se esperam junto a esse novo modelo concentrando em situações diversas que assim exigir do profissional, ações pró ativas que vão de encontro a situações do dia a dia, sinais de cordialidade, presença e atuação em diversas ocorrências bem como eventos e palestras e inúmeras outras atribuições que sejam requisitadas por pessoas.

Ao comparar os modelos de policiamento tradicional e comunitário, podemos perceber que os paradigmas que antes eram tidos como negativos estão aos poucos sendo desconstruídos pois esses geravam imagem de uma instituição policial violenta, intolerante e repressiva trazendo para a atualidade uma polícia solidária, voltada à resolução de problemas, atenção as leis e respeito à dignidade da pessoa humana.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho abordou os processos históricos em que a polícia se insere, desde o surgimento das primeiras instituições policiais até o atual quadro de segurança pública que se faz necessário para a compreensão e formulação de novas ideias e políticas de segurança pública.

Os processos pelos quais serão inseridas essas ações de tal forma que minimizem transtornos e impactos negativos são os desafios do poder público, em especial a polícia atual que precisa agir de forma vinculada aos princípios morais, legais e éticos bem como buscar equilíbrio e bem estar da sociedade já que essa é sua principal atribuição constitucional.

Desde o período regencial que data de 1808, época em que o país se encontrava sob o domínio de Portugal, a polícia já desempenhava papéis de proteção e controle social visando os interesses da coroa portuguesa. Com o decorrer do tempo as diversas influências políticas demandaram novas designações para os chefes de polícia que tiveram maiores funções gerando com isso a necessidade de criação de novas instituições dentro da mesma

polícia, porém com formas de atuações específicas voltadas a diferentes atividades de demanda social seja na judiciária ou executiva a exemplo das polícias civil e militar.

Esse artigo aborda o surgimento da força policial no Brasil e o modelo de atuação policial comunitária que foi implantado inicialmente no Rio de Janeiro e que vem sendo implantado através de cursos oferecidos pela SENASP, as demais polícias do cenário nacional sendo uma nova tendência no enfrentamento a criminalidade.

Ao tratar do tema principal desse artigo que tem por base fontes de pesquisa em livros e artigos sobre o tema surgimento policial e um novo modelo de policiamento, podemos analisar que o modelo comunitário possui expressivos resultados positivos se comparados ao policiamento tradicional por se tratar de uma modalidade de policiamento orientado a solução de problemas, atendimentos comunitários e por meio de policiamento por quadrante.

Como forma de sugestão a futuros trabalhos de pesquisa podemos sugerir que sejam feitas entrevistas no âmbito local acerca da conscientização da população sobre o tema policiamento comunitário onde os entrevistados deem sugestões para a melhoria do trabalho policial e que transmitam as informações no seu bairro e que cobrem do poder público.

## REFERÊNCIAS

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

BRASIL. **Curso Nacional de Polícia Comunitária/Grupo de Trabalho**, Portaria SENASP nº 014/2006 - Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.2006. Disponível em: <<http://www.conseg.pr.gov.br/arquivos/File/MultiplicadorPolComunitaria.pdf>> Acesso em 10 fev. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). <[http://www.senado.leg.br/atividade/const/constituicao-federal.asp#/con1988/CON1988\\_31.03.1992/CON1988.shtm](http://www.senado.leg.br/atividade/const/constituicao-federal.asp#/con1988/CON1988_31.03.1992/CON1988.shtm)>. Acesso em 10 fev. 2018.

BRASIL. SNSP, Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária / Secretaria Nacional de Segurança Pública**. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Justiça, 2013. Disponível em: <[http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/988/Multiplicador\\_Pol%C3%ADcia\\_Comunit%C3%A1ria.pdf](http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/988/Multiplicador_Pol%C3%ADcia_Comunit%C3%A1ria.pdf)>. Acesso em 10 fev. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

JUSBRAZIL.Policimento <<https://jus.com.br/artigos/28125/policimento-comunitario-a-transicao-da-policia-tradicional-para-policia-cidada>> Acesso em 10 fev. 2018.

NEVES, Genivaldo S. das. **A Presença da policial feminina com características afro-descendentes na Polícia Militar da Bahia**. Dissertação (Mestrado em Estudos Étnicos e Africanos), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais**. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003. p. 76-97. Disponível em: <[https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/33863767/metodologia\\_de\\_pesquisa\\_aplicavel\\_as\\_ciencias\\_sociais.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1522244776&Signature=4C7oZuckrBwSFhdS3%2Fqt1aCHAAc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DMetodologia\\_de\\_pesquisa\\_aplicavel\\_as\\_cie.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/33863767/metodologia_de_pesquisa_aplicavel_as_ciencias_sociais.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1522244776&Signature=4C7oZuckrBwSFhdS3%2Fqt1aCHAAc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DMetodologia_de_pesquisa_aplicavel_as_cie.pdf)> Acesso em: 12 fev. 2018.

SOUSA, Reginaldo Canuto de. MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. Faoro, Raymundo. **Polícia e sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira**. 2011. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA\\_EIXO\\_2011/PODER\\_VIOLENCIA\\_E\\_POLITICAS\\_PUBLICAS/POLICIA\\_E\\_SOCIEDADE\\_UMA\\_ANALISE\\_DA\\_HISTORIA\\_DA\\_SEGURANCA\\_PUBLICA\\_BRASILEIRA.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/POLICIA_E_SOCIEDADE_UMA_ANALISE_DA_HISTORIA_DA_SEGURANCA_PUBLICA_BRASILEIRA.pdf)>. Acesso em: 01 abr. 2018.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policiamento Comunitário: Questões práticas através do Mundo**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. - (Série Polícia e Sociedade; n.06 / Organização: Nancy Cardia).

TROJANOWICZ, Robert; e Bucqueroux, Bonnie. **Policiamento Comunitário: como começar**. Rio de Janeiro: policialerj, 1994.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**, 3. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2000.